

PROJETO DE LEI N°

013/2023

PL

Fls: N° D3
Proc. N° 621/2023**ALTERA O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO NO
PROGRAMA DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE RUA DENOMINADO “RE
NASCER EM BARUERI”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º, da Lei n.º 2.604, de 26 de abril de 2018, que instituiu o Programa de Atenção à População em Situação de Rua, denominado “Re Nascer em Barueri”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente, por mês, para a realização de atividades que não excederão 4 (quatro) horas diárias.

§1º O bolsista, após 6 (seis) meses de participação no programa, cumpridos todos os requisitos e com relatório técnico favorável, poderá exercer atividades por 6 (seis) horas diárias, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§2º O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente, por mês, para a realização de atividades por 6 (seis) horas diárias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-las
aos Vereadores
Em 23/03/2023
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARCER
Em 28/03/2023
Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 04/04/2023
Presidente